



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

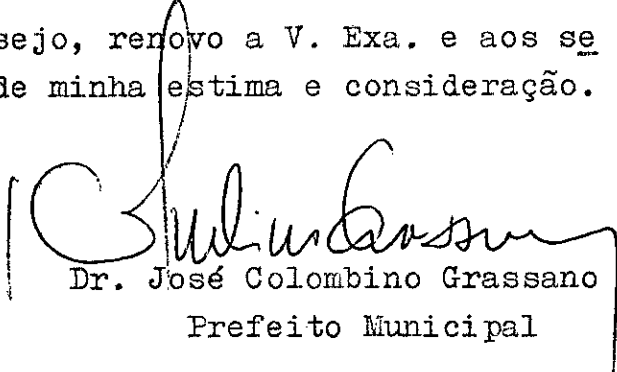
Of. nº 1138/67

Arapongas, 21 de dezembro de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a transformação em Divisão do Serviço do Material e dá outras providências, a fim de ser submetido à elevada apreciação dessa nobre Câmara.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. e aos senhores edís os protestos de minha estima e consideração.


Dr. José Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Or: 4/2/68.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1968

Senhor Prefeito:

Agraz-me ter a atribuição de encaminhar à V. Exa., para fins de sanção, os seguintes projetos de autoria dêsse colendo Poder, aprovados sem emendas, e decretados por este Legislativo:

Projeto de Lei nº 756 - cria Divisão e dá outras providências, - oriundo do P. de Lei n. 53/67;

Projeto de Lei n. 757 - autoriza concessão dos serviços de calçamento a paralelepípedo, oriundo do Projeto de Lei n. 01/68;

Projeto de Lei n. 758/68 - autoriza renovação de contrato com o jornal "O Arapongas", oriundo do P. de Lei n. 02/68;

Projeto de Lei n. 759 - concede auxílio para "quebra de caixa", - originário do P. de Lei n. 3; e,

Projeto de Lei n. 760, - autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural, originário do P. de Lei n. 04/68.-

Am anexo, retorno a V. Exa., o Processo n. 71, referente à proposta do sr. Elies Harmuch, Diretor do Jornal "O Arapongas", pertencente à essa Prefeitura Municipal.

Sendo o objetivo do presente, sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de especial consideração e distinto apreço.

ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

Ao Exmo. Sr.

Dr. J. Colombino Grassano,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nesta.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 53/67

Súmula: Cria Divisão e dá outras providências.

Artigo 1º- O Serviço do Material, da Secretaria de Administração, passa a constituir a Divisão do Material.

Artigo 2º- Fica criado um cargo de Diretor de Divisão, Padrão "U", do Quadro de Pessoal Permanente, de provimento em comissão.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária de pessoal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de dezembro de 1967


Dr. José Colombino Grassano
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Serviço do Material, antigo Almoxarifado, representa hoje órgão administrativo de importância fundamental na Administração Pública, porquanto a ele compete a compra de materiais para todos os demais serviços públicos, exigindo sua transformação em Divisão pelo volume de atribuições próprias.

Assim, se justifica o presente projeto, que merece aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer.-

Assunto:- Projeto de Lei nº 53/67, - Cria Divisão e dá outras providências.

Autor: - Prefeito Municipal.

O Projeto objetiva criar o cargo de Diretor de Divisão, Padrão "U", do Quadro de P. Permanente, de provimento em comissão.- Justifica a sua criação - o volume de compra de materiais para todos os serviços públicos.- O Projeto visa transformar, para Divisão do Material, o atual Serviço do Material.-

O Projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1.968.-

Liberto Mantovani
João de Matta
João Venício Salles



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 53/67

Cria Divisão e dá outras providências.-

Justifica o sr. Prefeito Municipal que, o Serviço do Material, represente órgão administrativo de importância fundamental e está a exigir a sua transformação em Divisão, pelo volume de atribuições próprias, havendo em consequência, a necessidade da criação de um cargo de Diretor de Divisão, Padrão "U".-

Constatamos e emprestamos o nosso voto favorável.

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1968.-

Clemente Soares

Benedicto Baronez

Simão Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 756

SÚMULA: - Cria Divisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - O Serviço do Material, da Secretaria de Administração, passa a constituir a Divisão do Material.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de Diretor de Divisão, - Padrão "U", do Quadro de Pessoal Permanente, de Provimento em Comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária de pessoal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1968.-

ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETARIO EM EXERCICIO
EM SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 756

SÚMULA: - Cria Divisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - O Serviço de Material, da Secretaria de Administração, passa a constituir a Divisão de Material.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de Diretor de Divisão, - Padrão "U", do Quadro de Pessoal Permanente, de Provento em Comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária de pessoal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1968.-


ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 756

SÍNULA: - Cria Divisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - O Serviço do Material, da Secretaria de Administração, passa a constituir a Divisão do Material.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de Diretor de Divisão, - Padrão "U", do Quadro de Pessoal Permanente, de Provisão em Comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária de pessoal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1968.-

ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.